



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO PIAUÍ – 22ª. REGIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022
(FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021)

PROCESSO N.º 08/2022 – CPL

O Conselho Regional de Serviço Social do Piauí – 22ª Região, através da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Rua Coelho de Resende, 3085, Marques de Paranagua, Teresina/PI, CEP 64.002-470, inscrita no CNPJ/MF sob nº 69.617.538/0001-46, torna público para conhecimento dos interessados que realizará procedimento licitatório, através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	Dia 25/07/2022, às 16:00 hs
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília/DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacao@cresspi.org.br

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto desta dispensa de licitação, a contratação de empresa especializada para fornecimento de passagem rodoviária interestadual no trecho: Teresina/PI x Recife/PE x Teresina/PI, para atender as necessidades de deslocamento de membros do Conselho Regional de Serviço Social do Piauí - 22ª Região, conforme condições constantes no anexo I - Termo de Referência do Edital.

1.2 Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I - Termo de Referência;

1.2.2 ANEXO II - Modelo Proposta de Preços;

1.2.3 ANEXO III - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;

1.2.4 ANEXO IV - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.2.5 ANEXO V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa decorrente desta aquisição ocorrerá à conta de recursos próprios do Conselho Regional de Serviço Social da 22ª Região, conta 6.2.2.1.1.01.04.03.007 (passagens), do orçamento relativo ao exercício de 2022.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

3.1 O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

3.2 Com base na pesquisa supracitada, deverá observar o preço unitário máximo do item que compõe a contratação, conforme indicados no item 10.1 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1 O presente chamamento público ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTÍLS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, no site: www.cresspi.org.br, sendo as propostas de preços e documentos de habilitação encaminhados para o endereço eletrônico: licitacao@cresspi.org.br, fazendo referência a DISPENSA Nº 08/2022.

4.2 Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25/07/2022, às 16:00 hs.



5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital.

6.2 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como no TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições neles contidas.

6.5 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.6 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2 Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1 Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

7.2.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO PIAUÍ – 22ª. REGIÃO

- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO III.

7.2.3 Habilitação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.

7.2.4 Habilitação de Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução o objeto da pretensa contratação.

7.2.5 Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO V;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO IV;
- c) Certidões Negativas de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Públicas - CNE.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.2 Poderá este Conselho Regional de Serviço Social, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.3 O Conselho Regional de Serviço Social poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.4 A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

8.5 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo CRESS/PI.

8.6 Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

8.7 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

8.8 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

8.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Conselho Regional de Serviço Social, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO PIAUÍ – 22ª. REGIÃO

Teresina, 21 de julho de 2022.

Cleiana Francisca B. Mesquita

CLEIANA FRANCISCA BEZERRA MESQUITA

Assistente Social CRESS-PI 2161

Conselheira Presidente

CRESS-PI



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO PIAUÍ – 22ª. REGIÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO SUGERIDA: Dispensa de Licitação – Art 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

1. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagem rodoviária interestadual no trecho: Teresina/PI x Recife/PE x Teresina/PI, para atender as necessidades de deslocamento de membros do Conselho Regional de Serviço Social do Piauí - 22ª Região, conforme condições constantes do presente Termo de Referência.

1.1. Compõe o presente objeto de contratação do fornecimento de passagens sobre demanda, com fornecimento conforme quantidades e especificações técnicas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD
1	Aquisição de passagem rodoviária interestadual, ônibus convencional, incluindo a taxa de embarque, para o trecho: Teresina/PI X Recife/PE.	Un	4
2	Aquisição de passagem rodoviária interestadual, ônibus convencional, incluindo a taxa de embarque, para o trecho: Recife/PE X Teresina/PI.	Un	4

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação proposta justifica-se pela necessidade de deslocamento da Presidente, Conselheiros, Colaboradores e profissionais de base do CRESS 22 REGIÃO/PI, para reuniões em diversas localidades, plenárias, congressos, seminários e/ou representações em outros locais que necessitem de deslocamento, tornando-se, portanto, imperiosa a realização da contratação sob pena de interrupção na prestação dos relevantes serviços públicos prestados por parte desse Conselho.

2.2. Estudo Técnico Preliminar: Acompanha este termo de referência, estudo técnico preliminar que demonstra a necessidade dos meios aplicados para resultar na presente contratação.

3. DAS PROPOSTAS E CONTRATAÇÃO

3.1. Poderão apresentar propostas para a presente contratação, as empresas que sejam do ramo pertinente do objeto pretendido, que venham a apresentar propostas para o e-mail: licitacao@cresspi.org.br em até 3 (três) dias úteis, conforme disposto no § 3º, do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. As propostas deverão contemplar os itens, unidade e quantidades descritas neste termo de referência no item 1.1, e serem apresentadas em valor unitário e total. Os valores unitários deverão contemplar todos os encargos necessários para cumprimento do objeto contratado na forma prevista neste termo de referência.

3.2. Para fins de atendimento ao que estabelece o § 3º, do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser publicado aviso em sitio eletrônico oficial, concedendo prazo de 3 (três) dias úteis para que interessados apresentem propostas adicionais, as que já constam no presente termo de referência.

3.2.1. O aviso deverá conter prazo final para envio de propostas de preços.

3.2.2 As propostas apresentadas para fins de cumprimento da pesquisa de preços para elaboração deste termo de referência já são consideradas propostas apresentadas para a contratação, podendo as mesmas apresentar novas propostas com melhor oferta de preço.

3.2.3. Ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para administração para fins de contratação, respeitando a devida habilitação constante do item 3.3 deste termo.



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO PIAUÍ – 22ª. REGIÃO

3.3. Para fins de contratação da presente demanda, as empresas interessadas, devem apresentar propostas conforme solicitação do termo de referência e também estarem habilitadas nos termos da Lei nº 14.133/2021 conforme condições estabelecidas no item 7 do instrumento convocatório.

4. DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Definição: A presente contratação visa atender as necessidades de deslocamento de membros do Conselho Regional de Serviço Social do Piauí - 22ª Região.

4.2. Entrega: As passagens deverão ser entregues, sob demanda, por ocasião da emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

4.3. Prazo de Entrega: Após emissão de Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento as passagens deverão ser entregues conforme demanda do Conselho Regional de Serviço Social do Piauí - 22ª Região, sendo as solicitações atendidas de imediato, da emissão dos bilhetes de passagens em até 2 (duas) horas da solicitação.

4.4. Formalização dos pedidos: A formalização dos pedidos se dará por meio do envio da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, que será encaminhada para a contratada por meio de correio eletrônico devidamente designado pela mesma no ato da contratação.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. Gestão e Fiscalização da Contratação: A presente contratação terá gestão e fiscalização sob responsabilidade do Conselho Regional de Serviço Social do Piauí - 22ª Região, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Será selecionado em primeiro lugar o interessado que apresentar o menor preço dentre os participantes, bem como deverá ter comprovada sua habilitação em conformidade com as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. Caso a empresa selecionada em primeiro lugar não esteja habilitada para a contratação, passará o item de contratação para a segunda colocada, devendo fazer a habilitação desta e, não estando a segunda devidamente habilitada, passa-se adiante, seguindo a ordem de classificação para as demais nos mesmos termos de habilitação.

6.1.2. As demonstrações de não habilitação das empresas deverão constar no referido processo, bem como as convocações para as demais colocadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Conselho Regional de Serviço Social do Piauí - 22ª Região a superveniência de fato impeditivo de manutenção dessas condições;

7.2. Respeito pelo consumidor/usuário do serviço de transporte;

7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a conclusão da prestação do serviço, incluindo serviços de terceiros;

7.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Conselho Regional de Serviço Social do Piauí - 22ª Região, em qualquer etapa da execução do objeto;

7.5. Entregar o objeto do contrato obedecendo os prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos;

7.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

7.8. É expressamente vedada, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO PIAUÍ – 22ª. REGIÃO

- 7.9. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail) e telefone;
- 7.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdência social e segurança do trabalho em relação aos seus empregados;
- 7.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Conselho Regional de Serviço Social do Piauí - 22ª Região.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar o pagamento da CONTRATADA na forma pactuada neste Termo de Referência;
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto;
- 8.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas na prestação do serviço;
- 8.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.5. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares.
- 8.5.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na legislação vigente.

9. DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos serão realizados após a apresentação do documento fiscal exigível em conformidade com a legislação de regência e com eles as informações sobre o banco, agência e número da conta corrente da contratada;
 - 9.1.1. A contratada deverá encaminhar o documento fiscal exigível, discriminando todas as importâncias devidas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados;
 - 9.1.2. O documento fiscal referido no subitem 9.1.1 deverá destacar as retenções previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e demais legislações pertinentes. A retenção também será realizada, nos moldes da Lei Complementar nº 116/2003 e outras legislações de regência;
 - 9.1.3. Na hipótese de a contratada ser optante do simples, a fim de fazer incidir a não retenção de tributos, conforme art. 4º, XI, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverá anexar à fatura declaração devidamente assinada por seu representante legal, sob as penas da lei;
- 9.2. Recebido o documento fiscal exigível, o CRESS 22ª REGIÃO/PI providenciará sua aferição e, após aceitação dos serviços prestados, efetuará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura;
- 9.3. O atraso no pagamento do documento fiscal emitido, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará o CRESS 22ª REGIÃO/PI ao pagamento de juros moratório de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até o efetivo pagamento, além da devida atualização monetária;
- 9.4. O CRESS 22ª REGIÃO/PI reserva-se no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não atender as situações descritas neste Termo de Referência, bem como a prova de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, Instituto Nacional do Seguro Social, as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Municipal, e regularidade trabalhista;
- 9.5. O CRESS 22ª REGIÃO/PI não pagará qualquer valor não constante ou fora dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento. O CRESS 22ª REGIÃO/PI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, conforme este Termo de Referência;
- 9.7. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, ou falta de algum dos documentos descritos acima, a nota



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO PIAUÍ – 22ª. REGIÃO

fiscal/fatura será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas;

9.7.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação dos documentos, não acarretando quaisquer ônus para o CRESS 22ª REGIÃO/PI;

9.8. A simples existência da relação contratual sem a contraprestação do serviço não enseja nenhum pagamento à contratada;

9.9. O CRESS 22ª REGIÃO/PI não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação e autorização do fiscal do contrato.

10. ESTIMATIVA DE VALOR E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Estimativa de Valor:

Item	Descrição	UF	Qtd	Valor Unitário (estimado)	Valor Total (estimado)
1	Aquisição de passagem rodoviária interestadual, ônibus convencional, incluindo a taxa de embarque, para o trecho: Teresina/PI X Recife/PE.	Un	4	399,26	1.597,04
2	Aquisição de passagem rodoviária interestadual, ônibus convencional, incluindo a taxa de embarque, para o trecho: Recife/PE X Teresina/PI.	Un	4	399,26	1.597,04
Valor total.....					3.194,08

10.2. Dotação Orçamentária: A presente Contratação ficará a cargo de dotação orçamentária vigente para o exercício de 2022 na conta 6.2.2.1.1.01.04.03.007 (passagens).

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à contratação de empresa especializada para fornecimento de passagem rodoviária interestadual no trecho: Teresina/PI x Recife/PE x Teresina/PI, para atender as necessidades de deslocamento de membros do Conselho Regional de Serviço Social do Piauí - 22ª Região, conforme condições constantes neste Termo de Referência.

Teresina/PI, 20 de julho de 2022

Maria Inês de Sousa Mendes

MARIA INÊS DE SOUSA MENDES

Assistente Social CRESS-PI 784

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

APROVO o presente Termo de Referência.

Teresina/PI, 20 de julho de 2022

Cleiana Francisca Bezerra Mesquita

CLEIANA FRANCISCA BEZERRA MESQUITA

Assistente Social CRESS-PI 2161

Conselheira Presidente

CRESS-PI



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO PIAUÍ – 22ª. REGIÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À CPL do CRESS 22ª REGIÃO/PI

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO/AG/CC:

NOME/CONTATO REPRESENTANTE LEGAL:

OBJETO: Prestação de serviço de fornecimento de passagem rodoviária interestadual no trecho: Teresina/PI x Recife/PE x Teresina/PI, para o deslocamento de membros do Conselho Regional de Serviço Social do Piauí - 22ª Região.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de passagem rodoviária interestadual, ônibus convencional, incluindo a taxa de embarque, para o trecho: Teresina/PI X Recife/PE.	Un	4		
2	Aquisição de passagem rodoviária interestadual, ônibus convencional, incluindo a taxa de embarque, para o trecho: Recife/PE X Teresina/PI.	Un	4		
Valor total da Proposta					

VALIDADE DA PROPOSTA:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

_____, ____/____/____ ASSINATURA/CARIMBO
LOCAL DATA



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO PIAUÍ – 22ª. REGIÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

_____, ____/____/____ _____
LOCAL DATA ASSINATURA/CARIMBO



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO PIAUÍ – 22ª. REGIÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

_____, ____/____/____ ASSINATURA/CARIMBO
LOCAL DATA



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO PIAUÍ – 22ª. REGIÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

_____/_____/_____/_____

LOCAL DATA ASSINATURA/CARIMBO